

III - pessoas com deficiência, observado o grau de dificuldade e compatibilidade para o exercício das atividades de aprendizagem; e  
IV - tenham ou estejam cumprindo Liberdade Assistida, Prestação de Serviços à Comunidade ou outras medidas socioeducativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação vigente, sendo analisado caso a caso por uma equipe do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social do Município de Toritama.

#### CAPÍTULO V DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS

Art. 8º São atribuições gerais da Administração Pública contratante nos termos desta Lei:

I - Estabelecer carga horária compatível com a atividade escolar do adolescente, ressaltando que a carga horária deverá ser de, no máximo, 6 (seis) horas diárias, não excedendo 5 (cinco) dias na semana, sendo, ainda, vedadas a prorrogação e a compensação de jornada;

II - Fornecer ticket refeição e transporte para os aprendizes, quando necessário;

III - Proporcionar a segurança, proteção e higiene do trabalho aos Jovens aprendizes;

IV - Orientar e acompanhar as atividades dos adolescentes.

Art. 9º A duração do trabalho do Jovem Aprendiz não excederá 6 (seis) horas diárias, sendo vedadas a prorrogação e a compensação de jornada.

Parágrafo único. A duração do trabalho do Jovem Aprendiz poderá ser de até 8 (oito) horas diárias para os aprendizes que já tiverem completado o ensino fundamental, se nelas forem computadas as horas destinadas à aprendizagem teórica.

Art. 10. O Contrato de Aprendizagem deve ser pactuado por escrito, por prazo determinado e extinguir-se-á no seu termo final ou quando o aprendiz completar 24 (vinte e quatro) anos, ou ainda, antecipadamente, nas seguintes hipóteses:

I - Desempenho insuficiente ou inadaptação do aprendiz;

II - Falta disciplinar grave;

III - Ausência injustificada à escola que implique perda do ano letivo;

IV - A pedido do Jovem Aprendiz.

Art. 11. As férias do aprendiz devem coincidir, preferencialmente, com as férias escolares.

#### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Para o cumprimento do disposto nesta Lei, a fim de garantir a implementação do Programa "Jovem Aprendiz", as despesas decorrentes que recaírem sobre o Município de Toritama, correrão por conta de dotação orçamentária municipal, suplementada oportunamente, se necessário, utilizando-se de crédito especial, adicional ou suplementar, a ser aberto em época adequada mediante lei específica.

Art. 13. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do Município de Toritama é o Órgão responsável por fiscalizar o Programa Jovem Aprendiz no que se refere ao trabalho dos aprendizes adolescentes.

Art. 14. Demais disposições desta Lei serão regulamentadas através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Toritama, Pernambuco, 21 de junho de 2024, 71º da Emancipação.

**EDILSON TAVARES DE LIMA**  
Prefeito de Toritama

**Publicado por:**  
Bruna Rebeca Silva Pedrosa  
**Código Identificador:**E770EC49

#### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 2.027, DE 21 DE JUNHO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Estado de Pernambuco bem imóvel pertencente ao Município de Toritama, para construção do novo quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco em Toritama.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Toritama autorizado a doar ao Estado de Pernambuco, CNPJ nº 10.571.982/0001-25, um imóvel com a área superficial de 750 m², cadastrada na Prefeitura Municipal de Toritama sob o nº 100001039, medindo 25,00 metros de frente, 25,00 metros de fundos, 30,00 metros no flanco direito e 30,00 metros no flanco esquerdo, limitando-se ao Norte com o leito da Rua Severino José da Silva, ao Sul com a lateral da Área 01; ao Leste com a Avenida Vereador Romeu Simplício da Silva e ao Oeste com a lateral da Área 04.

Parágrafo único. O imóvel de que trata este artigo, objeto de doação, destinar-se-á, única e exclusivamente ao funcionamento do novo quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco em Toritama.

Art. 2º O Estado de Pernambuco terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura da escritura pública de doação, para conclusão das obras de construção do referido Quartel.

Parágrafo único. Expirado o prazo assinalado por esse artigo, sem que seja concluída a obra, o imóvel será reincorporado ao patrimônio público municipal, sem qualquer indenização.

Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação

Toritama, Pernambuco, 21 de junho de 2024, 71º da Emancipação.

**EDILSON TAVARES DE LIMA**  
Prefeito de Toritama

**Publicado por:**  
Bruna Rebeca Silva Pedrosa  
**Código Identificador:**3C2161A0

#### ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 196, DE 21 DE JUNHO DE 2024

#### PORTARIA Nº. 196, DE 21 DE JUNHO DE 2024

EMENTA: Dispõe sobre nomeação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos no Município de Tupanatinga (PE) nº. 001/2023, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;

**CONSIDERANDO** o Concurso Público para Provimento de Cargos Efetivos no Município de Tupanatinga (PE) nº. 001/2023, cujo resultado final foi devidamente homologado em 15 de junho de 2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de nomeação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias ao atendimento e funcionamento do serviço público municipal;

**CONSIDERANDO** que o Regime Jurídico dos Servidores da Prefeitura Municipal de Tupanatinga é regido pela Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco e por suas alterações posteriores ou por outro diploma que o substituir, planos de cargos e carreiras, quando houver e demais regulamentos.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 586, de 22 de dezembro de 2022, que “altera o quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal de Tupanatinga, e dá outras providências.”

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR** a Sr.<sup>a</sup> **ERILANE LOURDES NUNES DA COSTA OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº. \*\*\*.74.114-82, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Professor II – Geografia**, tendo sido aprovada no Concurso Público Municipal nº. 001/2023, Ampla Concorrência, convocada pelo Edital de Convocação nº 022, de 19 de junho de 2024, e lotada na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de junho de 2024.

**SEVERINO SOARES DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Tupanatinga-PE

#### **TERMO INDIVIDUAL DE POSSE EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO**

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Severino Soares dos Santos**, toma posse no cargo de **Professor Infantil**, Ampla Concorrência, a Sr.<sup>a</sup> **ERILANE LOURDES NUNES DA COSTA OLIVEIRA**, nomeada pela **Portaria nº. 196/2024**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do senhor Prefeito e da autoridade empossado.

Gabinete do Prefeito, em 21 de junho de 2024.

**SEVERINO SOARES DOS SANTOS**  
Prefeito

**ERILANE LOURDES NUNES DA COSTA OLIVEIRA**  
Empossada

**Publicado por:**  
Helida Melo Rodrigues Santos  
**Código Identificador:**670C532E

#### **ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE VENTUROSA**

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL AVISO DE ADIAMENTO PROCESSO Nº 025/2024**

**PROCESSO Nº 025/2024.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA.

A sessão prevista para o dia 20/06/2024, fica adiada para o dia 25/06/2024 às 10h00min.

Edital e INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de

Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.

Venturosa, 20 de junho de 2024.

**JAQUELINE CAVALCANTI DE OLIVEIRA**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Isaac Luiz Libório Rocha  
**Código Identificador:**56A8DF1F

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VENTUROSA-FMS AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 014/2024**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VENTUROSA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO Nº 0014/2024**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 0011/2024**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPLETO, BISTURI ELETRONICO, AUTOCLAVE, FOCO CIRURGICO, COMPRESSOR ODONTOLÓGICO, BOMBA Á VÁCUO ODONTOLÓGICA E MESA MANUAL), QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDER O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, COM RECURSOS PRÓPRIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

**NATUREZA:** COMPRAS

**VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL:** R\$133.311,53

**ABERTURA:** 04/07/2024 ÀS 10h30min.

Edital disponível no endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: [licitacaosaudeventurosa@gmail.com](mailto:licitacaosaudeventurosa@gmail.com).

Venturosa, 21 de junho de 2024.

**ISAAC LUIZ LIBÓRIO ROCHA**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Isaac Luiz Libório Rocha  
**Código Identificador:**01F61F92

#### **ESTADO DE PERNAMBUCO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº  
062/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024 CONTRATO Nº  
102/2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERDEJANTE/PE**, no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos do art. 72, VIII e art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 de 01.04.21, que reconhece a inexigibilidade realizada conforme Documento de Formalização de Demanda para Contratação do artista “Kátia di Tróia” para apresentação de show artístico a ser realizado no dia 29 de junho de 2024 em Praça Pública nas comemorações das festividades de São Pedro do Município de Verdejante/PE, conforme quantidades e especificações constantes no Documento de Formalização da Demanda.

**Contratado:** WILLIAM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 15.112.602/0001-08, com sede na Avenida Antônio Angelim, nº 570, Centro, Salgueiro Shopping Piso 1, Salgueiro/PE.

Valor Cachê **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

Verdejante/PE, 21 de junho de 2024.